



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 5967/2022
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"
O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.829 de 15/12/2021.
DECRETA
Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 159.826,47 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
15	002	041220025049	100		Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.1.90.11	48.332,60
15	002	041220025049	100		Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.1.91.13	7.741,67
15	002	041220025049	100		Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.08	1,00
15	002	041220025049	100		Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.14	600,00
15	002	041220025049	100		Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.30	2.386,66
15	002	041220025049	100		Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.33	69,00
15	002	041220025049	100		Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.35	35.574,10
15	002	041220025049	100		Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.36	10.600,00
15	002	041220025049	100		Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.39	1.288,86
15	002	041220025049	100		Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.40	51.080,60
15	002	041220025049	100		Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.47	1.695,54
15	002	041220025049	100		Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.91	1,00
15	002	041220025049	100		Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.93	455,44
TOTAL							159.826,47

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias, conforme precípetua o Art. 9º da Lei Municipal nº 1.829 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
01	15	002	041220025049	01001	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.1.90.11	48.332,60
02	15	002	041220025049	01001	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.1.91.13	7.741,67
03	15	002	041220025049	01001	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.08	1,00
04	15	002	041220025049	01001	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.14	600,00
05	15	002	041220025049	01001	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.30	2.386,66
06	15	002	041220025049	01001	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.33	69,00
07	15	002	041220025049	01001	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.35	35.574,10
08	15	002	041220025049	01001	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.36	10.600,00
09	15	002	041220025049	01001	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.39	1.288,86
10	15	002	041220025049	01001	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.40	51.080,60
11	15	002	041220025049	01001	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.47	1.695,54
12	15	002	041220025049	01001	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.91	1,00
14	15	002	041220025049	01001	Manutenção Administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.93	455,44
TOTAL							159.826,47

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar/incluir as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, o Decreto Municipal nº 5951/2022, publicado no dia 15/04/2022.

Jussara, 27 de Abril de 2022.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 5969/2022
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"
O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.845 de 27/04/2022.
DECRETA
Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária, a ser criada:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
09	001	22.661.001.32030	03000		Manutenção das Atividades de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	3.3.90.35	22.080,00
TOTAL							22.080,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 5969/2022
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"
O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.845 de 27/04/2022.
DECRETA
Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária, a ser criada:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
09	001	22.661.001.32030	03000		Manutenção das Atividades de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	3.3.90.35	22.080,00
TOTAL							22.080,00

RESOLUÇÃO: 007/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.210/2010, de 25/08/2010, conforme reunião ordinária realizada aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas no Salão do Centro de Convivência do Idoso do município de Jussara-Pr, resolve:

DELIBERAR:

Art. 1º - Aprovar o Atestado de Inscrição da Entidade REDE CIDADÃ sendo uma Entidade de Assistência Social, que desenvolve programas e projetos de forma continuada, permanente e planejada, na área de Assistência Social, prestando atendimento prioritariamente aos usuários descritos na Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Atuando em conformidade com o conjunto normativo que rege a Política Nacional de Assistência Social, A Rede Cidadã milita na causa da inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade, prevenindo riscos sociais e pessoais, sem discriminação, de modo totalmente gratuito. As ofertas socioassistenciais promovem a integração ao mundo do trabalho, com proteção social e garantia de direitos, nos termos da Resolução CNAAS nº 33/2011.

O presente atestado de Inscrição é válido para o período de:

29/04/2022 à 29/04/2023

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 28 de Abril de 2022


Rosa Maria Pedroso da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
JUSSARA – PR



MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2021
PREGÃO Nº 68/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.
Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 303.702.775SP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa FRUTARIA BELA VISTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 107, ZONA 01, CEP 87200236, na cidade de CIANORTE, cidade de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.415.443/0001-53, telefone 44 3631-1717, Email: guandenghi@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Guilherme Ardegnghi Baptista, portador da Cédula de Identidade 05928365407/DET/PR e do CPF 084.522.759-94, residente e domiciliado em CIANORTE/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm e acordado o quanto adiante se vê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
159/2021	25/08/2021	25/08/2022	25/08/2022	R\$ 428.510,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata a partir da data de 26/04/2022, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor reajustado	Valor Total R\$
03	50	116	QUILOS DE ABCAXI, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CORDELA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTACTA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.	KG	2.400	R\$ 2,82	4,20	10.080,00
51	132		ABOBORA CABOTIA, SEM DEFETOS QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORRUNDOS DO MANUSEIO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.	KG	1.320	R\$ 2,22	4,40	5.808,00
52	131		QUILO DE ABOBRINHA MENINA, SEM DEFETOS QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORRUNDOS DO MANUSEIO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.	KG	1.830	R\$ 3,67	4,20	7.686,00
53	113		QUILOS DE ACELGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISNTAM DE	KG	2.850	R\$ 4,34	5,80	16.530,00

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor reajustado	Valor Total R\$
			ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, BEM COMO SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORRUNDOS DO MANUSEIO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO. UNIDADE					
54	120		ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISNTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORRUNDOS DO MANUSEIO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO. UNIDADE	UN	3.930	R\$ 1,70	2,40	9.432,00
57	129		BANANA NANICA, EM FENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLIMATIZADA E FRESCA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFETOS QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDAS COM POLPA ÍNTACTA E FIRME E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE ALIMENTAÇÃO.	KG	26.500	R\$ 2,10	2,90	76.850,00
59	134		BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, ÍNTACTA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.	KG	2.200	R\$ 2,09	2,95	6.490,00
60	109		BROCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORRUNDOS DO MANUSEIO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.	MC	1.850	R\$ 4,40	6,80	12.580,00
61	127		Cebola grande, sem defeitos ou machucados, que afetem sua aparência, sem brotos e com formação uniforme.	KG	3.400	R\$ 2,84	3,40	11.560,00
66	122		COUVE-FLOR, UNIDADE DE CABEÇA, TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVERÃO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E	UN	1.849	R\$ 6,27	7,60	14.052,40

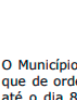
Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor reajustado	Valor Total R\$
			COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORRUNDOS DO MANUSEIO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO. UNIDADE.					
69	7482		LIMÃO TAITI, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E ÍNTACTA, OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS ITENS 17 E 18 DA PORTARIA CVS-6/99, DE 10/03/1999.	KG	2.000	R\$ 1,73	1,90	3.800,00
72	115		QUILOS DE MAMÃO FORMOSA, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORRUNDOS DO MANUSEIO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.	KG	4.102	R\$ 3,00	5,90	24.201,80
73	105		MELANCIA, 1ª QUALIDADE, REDONDA, GRAUDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTACTA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.	KG	13.500	R\$ 1,56	1,95	26.325,00
74	18060		QUILOS DE MELÃO, TAMANHO GRANDE, VÍCIOSO E SAUDÁVEL, COR AMARELA, COM POLPA FIRME E ÍNTACTA, LIVRES DE ENFERMIDADES, DEFETOS GRAVES, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICO ORRUNDO DO MANUSEIO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.	KG	7.450	R\$ 3,41	6,90	51.405,00
76	107		PEPINO, DEVENDO SER DE	KG	1.760	R\$ 2,31	2,90	5.104,00

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor reajustado	Valor Total R\$
			PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO UNIFORME E SURFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFETOS GRAVES, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORRUNDOS DO MANUSEIO (RACHADURA, ETC) E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.					
77	114		REPOLHO MOLE, UNIDADE DE CAÇAÇA, COM TAMANHO MÉDIO, FIRME E COMPACTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, BEM COMO SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORRUNDOS DO MANUSEIO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.	UN	3.420	R\$ 2,31	4,80	16.416,00
79	130		Tomate A, porte médio-grande firme, suculento e granoso de amadurecimento, de primeira qualidade.	KG	7.701	R\$ 3,80	6,90	53.136,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordos, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 26 de abril de 2022.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

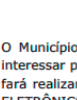
Guilherme Ardegnghi Baptista
FRUTARIA BELA VISTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital – Chamamento Público 003/2022
O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, até o dia 8 de Junho de 2022 às 17h30min, o credenciamento de pessoas físicas (tabeliães, notários, registradores e oficiais de registro) responsáveis por cartórios de serviços notariais. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de Abril de 2022.
Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2022
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos permanentes (eletrônicos, eletrodomésticos, tenda, cabine para arbitragem, entre outros) para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cianorte. Credenciamento até às 8h30min do dia 18 de maio de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até às 9h do dia 18 de maio de 2022; início da sessão às 9h do dia 18 de maio de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 18 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 28 de abril de 2022.
Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 71/2022
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área educacional para capacitação e formação continuada aos coordenadores pedagógicos, professores e atendentes da Rede Municipal de Ensino. Credenciamento até às 8h30min do dia 18 de maio de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até às 9h do dia 18 de maio de 2022; início da sessão às 9h do dia 18 de maio de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 18 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 28 de abril de 2022.
Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações



MUNICÍPIO DE CIANORTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Ref.: Edital de Licitação nº 44/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico
O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I – Fracassada a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2022 – Processo 99/2022, referente a Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para as Secretarias da Prefeitura de Cianorte, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Abril de 2022.
Marco Antonio Franzato
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 257/2022 - LCT-PMC
PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa ANDRADE TRANSPORT EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ITAPICURI, 469, ZONA 03, CEP 87209124, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.431.523/0001-00.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2021.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de fretamento para transporte de pessoas conforme as necessidades da administração.
VALOR: R\$ 139.480,88 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Abril de 2022.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

[illegible]



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Brasil, 302 – Centro – Fone: (44) 3853-2127 – Fax: (44) 3853-2100
e-mail: administração@japuramg.com.br – CEP: 87212-000 – COOR: 17° 28' 48" S 50° 54' 00" W – Japurá, PR.

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

LICITAÇÃO Nº 45/2022 – PREGÃO Nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CONTRATADO: MAYCON NORDEGUA NUNES – CNPJ 22.994.377/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.150,00 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais).

MAYCON NORDEGUA NUNES								
		Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	1	TRABO DE CORA EM DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA DE	MAYCON MAYTEL PANO DE	HPA	120,00	75,00	9.000,00	
2	1	TRABO DE CORA PARA PINTURA SEM SOLUÇÃO DE VEÍCULOS	MAYCON MAYTEL PANO DE	HPA	80,00	110,00	8.800,00	
3	1	SERVIÇO DE CHAMFAMENTO DE BARRA DE VIDRO AUTOMOTOR	MAYCON MAYTEL PANO DE	HPA	50,00	115,00	5.750,00	
4	1	SERVIÇO DE MANTENIMENTO DE CORDO	MAYCON MAYTEL PANO DE	HPA	60,00	115,00	6.900,00	
5	1	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTOR EM TINTA METALICA	MAYCON MAYTEL PANO DE	HPA	50,00	140,00	7.000,00	
							TOTAL	46.150,00

PRazo de Vigência: A vigência será de **365 dias (Trento e Sessenta e Cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022

ADRIANA CRISTINA POLZER
Prefeita Municipal

**_____
MAYCON NORDEGUA NUNES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
 Rua Manoel Pires Filho, 100 - Japurá - Estado do Pará
 CEP: 67225-000

Prefeitura Municipal "Manoel Pires Filho"
 Av. Bolívar, 363 - Centro - Fone: (41) 3435-1400 - Fax: (41) 3435-1200 - CEP: 87225-000
 Curitiba - PR - 81.380-900 - JAPURÁ - ESTADO DO PARÁ

DECRETO Nº 083/2012

Dispõe sobre a **Progressão por Titulação** ao servidor que se qualifica.

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do art. 21 da Lei Municipal nº 38/2014 de 27 de agosto de 2014 – Plano de cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Japurá, Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO** à servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante de cargo efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) desta cidade de Japurá, Estado do Pará, conforme o disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do art. 21 da Lei Municipal nº 38/2014 de 27 de agosto de 2014 – Plano de cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Japurá/PE.

SERVIDOR	CARGO	TITULAÇÃO
Ana Paula Rodrigues Brumato	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	9% - Conclusão de Curso de Ensino Fundamental 3% - Conclusão de Curso de Ensino Médio 10% - Conclusão de Curso de Graduação 10% - Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Gestão Pública)

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Pires Filho" de Japurá, Estado do Pará, em 28 de abril de 2012.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

CISCENOP
CNPJ: 01178931/0001-47
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte-Pr, 28 de abril de 2022.

Marco Antônio Franzato
Presidente

<i>Original arquivado no processo</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA**
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (45) 2653-1237 - Fax: (45) 2653-1300 - C.O. 75 269-0001-39
JAPURA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 103 / 2022

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURA
COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO O**
CONTIDO NO ART. 156 DA LEI MUNICIPAL
N.º 024/2003 DE 12 DE NOVENBRO DE 2003 E
DO ARTIGO 160, PARÁGRAFOS PRIMEIRO E
SEGUNDO DA LEI 005/2019 DE 23 DE ABRIL DE
2019.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, À QUE TEM
DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SR JOSE VANDERLEI
MEENDES DE OLIVEIRA, LOTADO NO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS,
CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO, A PARTIR DE 28 DE ABRIL DE 2022
A 26 DE JULHO DE 2022, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO
COMPREENDIDO ENTRE DE 01 DE MARÇO DE 1996 A 28 DE FEVEREIRO
DE 2001.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE
JAPURA - ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE ABRIL DE 2022.


ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Solvina N.º 361, Centro, CEP 71215-000 - e-mail: buscascom.sergio@japora.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Tabelionato de Notas e
1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado

Comarca de Cianorte
Estado do Paraná
Antonio Guedes de Souza
Escrivão

Av. Maranhão, 235 - Centro - C.E.P. 87.200-260 - (040) 9829-1769

LIVRO 0-065

FOLHA 142

TERMO 025941

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.941

Faço saber que pretendo casar-me, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentando os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **VALDEMIRO DA COSTA SANTOS**, de nacionalidade brasileiro, Eletricista Automotivo, solteiro, natural de TAPIRÁ-PA, onde nasceu no dia 08 de fevereiro de 1981, residente e domiciliado à Rua Joaze Uzelotto, 524, Jardim Império do Sol, em Cianorte-PR, CEP: 87.210-166, e **SIDEVALMI MACHADO DOS SANTOS** e de **JOSEFA LUIZA DA COSTA SANTOS**, e **EDIVALDO MIGUEL DOS SANTOS** de nacionalidade Brasileira, Auditor Ambiental, solteira, natural de SANTO ANTONIO DA CAÇUÇA-PR, onde nasceu no dia 05 de setembro de 1991, residente e domiciliada à Rua Joaze Uzelotto, 524, Jardim Império do Sol, em Cianorte-PR, CEP: 87.210-166, filha de **ANANIAS DIAFRASIS SANTOS** e de **IRANI PEREIRA DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume, no dia 19 de abril de 2022, Protocolado Sob Nº: 9827-0022.

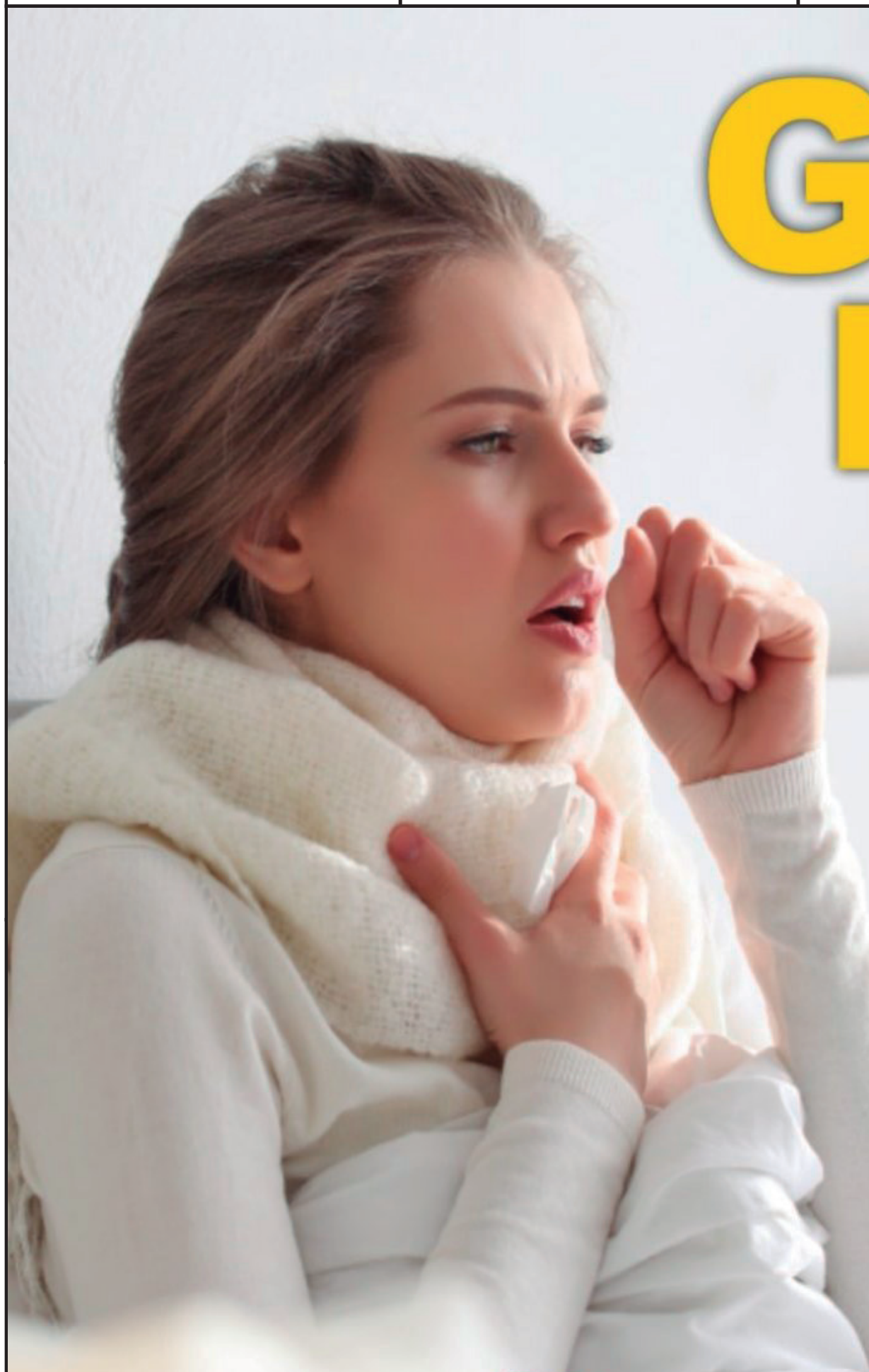
2º Tabelionato de
Notas e
1º Ofício do
Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado

CIANORTE-PR, 19 de abril de 2022.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

FUNARFP EN

SELO 0101AL
F27B-1F-qv,EnTyE
355UJ-VZ9Y9

A woman with brown hair, wearing a white knit sweater and a white scarf, is shown in profile, coughing into her right elbow. She has a pained expression on her face. The background is a plain, light-colored wall.

GRIPE H3N2

PREVINA-SE

SINTOMAS

- Febre alta, acima de 38°C
- Dor no corpo
- Dor de garganta
- Dor de cabeça
- Espirros
- Tosse
- Coriza
- Calafrios
- Cansaço excessivo
- Náuseas e vômitos
- Diarréia, que é mais frequente em crianças

 MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Caravans, 150 - Centro - CEP 87.230-000 Fone/Fax 41 3074.1108 - 3074.1560 - CEP 15.708.355/001-77 INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ PREÇO ELETRÔNICO Nº 30/2022 / SMP (Processo Administrativo n.º 55/2022) EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI e/ou EQUIVALENTES PRIMEIRA ETAPA Torneio em público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Indianópolis, sediado na Praça Caravans, 150, Centro, Indianópolis/Paraná, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREÇO, na forma ELETRÔNICA, de tipo menor preço, nos termos do Decreto nº 10.024/19, da Instrução Normativa SLM/PMO nº 2, de 13 de outubro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.536, de 08 de outubro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Data de sessão: 30/07/2022 Horário: 09h Local: Portal BLI – blismp.com.br Prize máximo para cadastramento da habilitação prévia e da proposta de preço sem identificação - 10,00% (dez por cento). O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases antes da abertura da sessão pública. De acordo com o Decreto n.º 004/2022, o Pregão eletrônico desta licitação poderá ser o Sr. Leonardo Bussner Carlinhos de S. M. Marat, mediador da Siba, o qual designado a ser aquele de quem para execução dos trabalhos licitatórios. I- DO OBJETO 1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em serviços de arquivamento e fim de proporcionar componentes promotoras pela execução de indagações/PDI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1.1.1 A criação de ata de registro de preços é justificada pela necessidade de contratações frequentes do item, além da impossibilidade de previsão do quantitativo a ser demandado. 1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar o horário da Brasília - DF. 5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. 5.6 Incumbido a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. 5.8 Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que tenham sido de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preço. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, entre propostas de preços não serão levadas em consideração a sua respectiva pelo Computador. 5.9 O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações e por todas as operações no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances 5.10 Todas as especificações do objeto constam na proposta vinculada a fornecedor registrado. 5.11 Incumbido a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante a sessão pública, emitindo mensagens pelo sistema ou de sua desconexão. 5.12 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de desconformidade entre as especificações deste edital descritas no sistema e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência desta licitação prevalecerão os últimos. VI- DA FORMAÇÃO DOS LANCES 6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados da sua recusa/reinício e respectivos horários de registro e valores. 6.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo menor valor por item. 6.3 Os participantes somente poderão oferecer lances no último lote por ofertado e registrado pelo sistema. 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. 6.5 IMPORTANTE: Ao formularem as propostas, os fornecedores participantes deverão oferecer lances observando que o valor será dividido pelo fator de conversão que não pode resultar em valor unitário que ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula (duas casas decimais). Caso isso ocorra, o pregoeiro estará autorizado a arredondar para cima. Caso o participante vencedor seja Microempresa na Empresa de Pequeno Porte, constituída de uma das da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o pregoeiro for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Indianópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos. IX- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 9.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. 9.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br ou por meio de ofício no endereço: Rua Caravans, 150 - Centro, Indianópolis/PR. 9.3 Caberá ao Pregoeiro, assinado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. 9.4 Acatada a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização de certame.	1.2 Em caso de divergência entre as especificações constantes do Portal BLI, e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital. 1.3 Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e faturamento REGISTRADAS, não apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquirir lá, no todo ou em parte. 1.4 O valor máximo total da presente licitação é de R\$50.800,00 (Cinquenta Mil e Oitocentos Reais). II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1 A sessão deste pregoiro será pública e realizada em conformidade com este edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo. 2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação. 2.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal, na provisão de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregoiro eletrônico (Lei 19 de dezembro 2006/19). 5.5 O uso da sessão de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou ao Município de Indianópolis, promotor da licitação, responsabilidades por eventual dano decorrente do uso indevido da sessão, ainda que por terceiros. (Art. 19 da Lei 10.024/19). 5.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O participante declarado no Sistema Eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais no hipótese de declaração falsa. 5.8 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.9 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.10 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.11 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.12 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.13 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.14 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.15 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.16 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.17 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.18 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.19 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.20 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.21 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.22 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.23 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.24 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.25 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.26 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.27 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.28 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.29 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.30 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.31 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.32 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.33 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.34 Incumbido a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente
--	--

3) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 a 11.1.5.

11.2. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificat(iva)s de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao serviço público.

11.3. Pelo aviso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital e das demais legislações aplicáveis à espécie:

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Atina do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total do obrigação assumida;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou seja, por recusa injustificada em assinar o contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.4. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.5. Compromisso impedimento ao ressarcimento força maior, devidamente justificado e aceito pela PM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no item 11.1 e 11.1.5.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na SCF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais condições legais.

11.7. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nosse ditos caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização a percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidir a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Ressalvados seus direitos/comprovações, caso ainda haja saldo devido, os interessados a garantia não pagamento, devidos pela CONTRATANTE, o valor de multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas constantes na Processo Administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2022 integram essa Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Os serviços poderão ser solicitados repetidas vezes, respeitando-se o limite de quantitativos estipulados nesta ata.

Correção por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes ao fornecimento/serviços como, por exemplo, energia, indutância e previdenciárias, hospedagem, alimentação, a moradia, impostos, taxas, estacionamento, carga e descarga, despesas das viagens (transporte, manutenção, alojamento, alimentação, transporte, seguro gral, substituição de peças, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.), diárias e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora prestados, sendo vedado à CONTRATADA qualquer prelo posterior a este título.

O preço registrado, as especificações de objeto, a quantidade, marca(s) e as demais condições ofertadas na proposta são as que regem:

Item do TI	Fornecedor (razão social CNPJ/ME, endereço, contato, representante)	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Preço de entrega
xxx								

3. VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura deste documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

A revisão da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerá à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme o § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos insumos referentes ao objeto registrado, cabendo ao Município de Indianópolis promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

b - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente aos termos desta ata, incluindo mudança do local de entrega.

c - Assumir a execução desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados.

d - Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

e - Atender as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado.

f - Fornecer a documentação necessária, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento da presente ata de registro de preços.

8.2.7 - Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício fora à completa autonomia dos elementos configuradores da relação de emprego.

8. DO PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser entregue obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/consumos entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal) e/ou discriminação.

A CONTRATADA deverá faturar os serviços/prestados/instituídos entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail: ataseditais@tribunadecianorte.pr.gov.br.

No caso de incorporação nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as cópias necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na entrega das notas fiscais/faturas dos pagamentos correspondentes.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

Sob a responsabilidade da contratada e em conformidade com o ICMS.

Considerando-se, para fins do ICMS, a situação de isenção de tributação do contrato, será processada sua adverbência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação no, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratada.

Não havendo regularização no prazo ou defesa considerada improcedente, a contratada deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto

11.10. Independência da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no item 11.1 em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.1.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, e caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 ALTERAÇÃO SUMATIVA

É admissível a alteração, desde que a incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pelo novo pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

Contratual causa de rescisão contratual as disposições contidas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Os licitantes deverão observar o contrato de licitação e observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se atividade subcontratada, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de execução e de execução do objeto contratado.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá ser liberado o fornecedor caso a comunicação ocorra ANTES do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A Administração realizará pesquisas de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a viabilidade das propostas registradas nesta Ata.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não assinar a ata de registro de preços e os contratos dela advindos, no prazo estabelecido pelo Município de Indianópolis, sem justificativa aceitável;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar/reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos Incisos III e IV do Caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- Não manter, durante a execução de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização efetiva dos recursos disponibilizados;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

O cancelamento do registro na hipótese prevista nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho de órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta superveniente, decorrente de causa fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos previstos no artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo 1º. Impedimento, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economia, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratada, não será rescisão do contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica compreendido que a taxa de compensação financeira devida pela Contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = (1 + N) \times VP, \text{ sendo:}$$
$$EM = \text{Encargos moratórios};$$
$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$$
$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga}.$$

1 - Índice de compensação financeira = 0,00014438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \times \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 0,16\%$$

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal em Certidões Negativas da 2020A ATIVA DA UNIAO, Trabalhista e do 2021, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal).

PROPOSTA: RS (Por escrito)

Deverá ser anexado, junto ao Edital, o texto de acordo com o Anexo A do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proposta declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

DECLARAMOS que estão inscritos no valor contrato todos os encargos com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 30/2022.

Prazo de validade da proposta: 02 (dois) dias contados da sua abertura.

Prazo de execução: 02 dias úteis após a data de envio do empenho.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que:

- os preços cotados estão incluídos todos os impostos que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos de empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos de empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de especulação inflacionária e devaluação ou descontos eventualmente concedidos;
- o(s) profic(ua)l(is) cotado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como afiançar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, componente, acessório e/ou contramaterial;
- nos responsabilizamos pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local, em 13/05/2022.

Nome Completo do Representante Legal, Qualificação na Empresa e assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (quando) nº _____

Nº do telefone da empresa _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do representante legal _____

Endereço da representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local, em 13/05/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

INDIANÓPOLIS-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo Administrativo Nº 007/2022

PREGOEIRO: LEONARDO BEUMER CARDOSO

Data de Publicação: 18/01/2022 10:53:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/83022 10:06:33

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	UNIDADE	1	4,50	4,50
2	UNIDADE	1	4,50	4,50
3	UNIDADE	1	4,50	4,50
4	UNIDADE	1	4,50	4,50
5	UNIDADE	1	4,50	4,50
6	UNIDADE	1	4,50	4,50
7	UNIDADE	1	4,50	4,50
8	UNIDADE	1	4,50	4,50
9	UNIDADE	1	4,50	4,50
10	UNIDADE	1	4,50	4,50
11	UNIDADE	1	4,50	4,50
12	UNIDADE	1	4,50	4,50
13	UNIDADE	1	4,50	4,50
14	UNIDADE	1	4,50	4,50
15	UNIDADE	1	4,50	4,50
16	UNIDADE	1	4,50	4,50
17	UNIDADE	1	4,50	4,50
18	UNIDADE	1	4,50	4,50
19	UNIDADE	1	4,50	4,50
20	UNIDADE	1	4,50	4,50
21	UNIDADE	1	4,50	4,50
22	UNIDADE	1	4,50	4,50
23	UNIDADE	1	4,50	4,50
24	UNIDADE	1	4,50	4,50
25	UNIDADE	1	4,50	4,50
26	UNIDADE	1	4,50	4,50
27	UNIDADE	1	4,50	4,50
28	UNIDADE	1	4,50	4,50
29	UNIDADE	1	4,50	4,50
30	UNIDADE	1	4,50	4,50
31	UNIDADE	1	4,50	4,50
32	UNIDADE	1	4,50	4,50
33	UNIDADE	1	4,50	4,50
34	UNIDADE	1	4,50	4,50
35	UNIDADE	1	4,50	4,50
36	UNIDADE	1	4,50	4,50
37	UNIDADE	1	4,50	4,50
38	UNIDADE	1	4,50	4,50
39	UNIDADE	1	4,50	4,50
40	UNIDADE	1	4,50	4,50
41	UNIDADE	1	4,50	4,50
42	UNIDADE	1	4,50	4,50
43	UNIDADE	1	4,50	4,50
44	UNIDADE	1	4,50	4,50
45	UNIDADE	1	4,50	4,50
46	UNIDADE	1	4,50	4,50
47	UNIDADE	1	4,50	4,50
48	UNIDADE	1	4,50	4,50
49	UNIDADE	1	4,50	4,50
50	UNIDADE	1	4,50	4,50
51	UNIDADE	1	4,50	4,50
52	UNIDADE	1	4,50	4,50
53	UNIDADE	1	4,50	4,50
54	UNIDADE	1	4,50	4,50
55	UNIDADE	1	4,50	4,50
56	UNIDADE	1	4,50	4,50
57	UNIDADE	1	4,50	4,50
58	UNIDADE	1	4,50	4,50
59	UNIDADE	1	4,50	4,50
60	UNIDADE	1	4,50	4,50
61	UNIDADE	1	4,50	4,50
62	UNIDADE	1	4,50	4,50
63	UNIDADE	1	4,50	4,50
64	UNIDADE	1	4,50	4,50
65	UNIDADE	1	4,50	4,50
66	UNIDADE	1	4,50	4,50
67	UNIDADE	1	4,50	4,50
68	UNIDADE	1	4,50	4,50
69	UNIDADE	1	4,50	4,50
70	UNIDADE	1	4,50	4,50
71	UNIDADE	1	4,50	4,50
72	UNIDADE	1	4,50	4,50
73	UNIDADE	1	4,50	4,50
74	UNIDADE	1	4,50	4,50
75	UNIDADE	1	4,50	4,50
76	UNIDADE	1	4,50	4,50
77	UNIDADE	1	4,50	4,50
78	UNIDADE	1	4,50	4,50
79	UNIDADE	1	4,50	4,50
80	UNIDADE	1	4,50	4,50
81	UNIDADE	1	4,50	4,50
82	UNIDADE	1	4,50	4,50
83	UNIDADE	1	4,50	4,50
84	UNIDADE	1	4,50	4,50
85	UNIDADE	1	4,50	4,50
86	UNIDADE	1	4,50	4,50
87	UNIDADE	1	4,50	4,50
88	UNIDADE	1	4,50	4,50
89	UNIDADE	1	4,50	4,50
90	UNIDADE	1	4,50	4,50
91	UNIDADE	1	4,50	4,50
92	UNIDADE	1	4,50	4,50
93	UNIDADE	1	4,50	4,50
94	UNIDADE	1	4,50	4,50
95	UNIDADE	1	4,50	4,50
96	UNIDADE	1	4,50	4,50
97	UNIDADE	1	4,50	4,50
98	UNIDADE	1	4,50	4,50
99	UNIDADE	1	4,50	4,50
100	UNIDADE	1	4,50	4,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 - CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	010	41.807.110.0001-09	4,50	Sim
2 - LUSTRI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	010	28.823.41.0001-54	4,50	Sim
3 - DGS INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	009	41.844.780.0001-16	4,50	Sim
4 - BMS PROPSER EIRELI - EPP	002	14.812.22.0001-88	10,00	Não

DECLASSIFICACAO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 - CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	010	41.807.110.0001-09	4,50	Sim
2 - LUSTRI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	010	28.823.41.0001-54	4,50	Sim
3 - DGS INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	009	41.844.780.0001-16	4,50	Sim
4 - BMS PROPSER EIRELI - EPP	002	14.812.22.0001-88	10,00	Não

INABILITACAO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 - CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	010	41.807.110.0001-09	4,50	Sim
2 - LUSTRI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	010	28.823.41.0001-54	4,50	Sim
3 - DGS INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	009	41.844.780.0001-16	4,50	Sim
4 - BMS PROPSER EIRELI - EPP	002	14.812.22.0001-88	10,00	Não

AUTORIDADE: JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Criado em 07/03/2022 10:06:33

1 de 1

c) "prática colusiva": esmaquear ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou proposta do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou after a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a separação de ataques de prática previsa, direta e/ou indireta; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a ineligibilidade, independentemente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e, em qualquer momento, constatar e esmaquear a execução, devidamente por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Indianópolis, Paraná, em 28/04/2022

Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

Ao condições de fornecimento constam do termo de referência e da ata de registro de preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, nos respectivos pedidos de contratação.

O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata deverá ser seguida nas contratações.

É vedada a subcontratação total do objeto da ata de registro de preços, salvo no caso de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizada.

Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante do Município, ao qual competirá registrar em relatório todos os ocorridos e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, ficando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em qualidade de condições.

6. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO DA ENTIDADE PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

Poderá utilizar-se da presente ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitadas as quantidades do parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, combinado com o inciso II do art. 9º do mesmo Decreto, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras previstas no referido decreto.

Cabendo ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município de Indianópolis.

As aquisições adicionais a ser efetuadas nesta cláusula não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que refere esta ata.

Em caso de eventual inadimplência contratada, cabendo ao órgão aderente, a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando a falta ao Município de Indianópolis.

Após a autorização, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer o objeto desta ata de registro de preços estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira desta ata e no Edital e seus anexos.

8. DAS INSCRIÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por decisão do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, por cometer a prática de fraude, a CONTRATADA que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Computar-se de modo indevido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta;
- Alterar o conteúdo do objeto;
- Faltar na execução do objeto ou contratado; e
- Fraudar a execução do objeto ou contratado.

Regular-se-ão os incidentes acima com os descritos nos arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA ficará suje